

REGIME DE PEQUENA SUBVENÇÃO

(2º Aviso)

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Informação de referência:

- EEA PT02 PA objetivo – Bom Estado Ambiental (BEA) das águas marinhas e costeiras na Europa
- EEA PT02 PA resultado esperado #4 - Elevar a consciência e o conhecimento sobre questões marinhas através de ações de sensibilização e de formação no domínio da gestão marinha integrada
- Output 4A - Formação em gestão integrada das águas marinhas, educação e sensibilização através da implementação de medidas e atividades
- Aviso – Regime de Pequena Subvenção
- Descrição – Promover campanhas de sensibilização através do desenvolvimento de eventos locais em Escolas do Ensino Básico e Secundário e/ou noutros contextos da sociedade, e atividades de promoção e aumento do nível de literacia dos oceanos entre as camadas jovens da população

1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

Este Convite destina-se a candidaturas na área da sensibilização e promoção da literacia dos oceanos, sobretudo nas camadas mais jovens da população. Através das ações a realizar neste contexto, pretende-se complementar as restantes ações promovidas no contexto do Programa PT02 - "Gestão Integrada das Águas Marinhas e Costeiras".

No domínio deste Convite, incluem-se campanhas de sensibilização da população em geral, com particular incidência nas crianças e jovens, de modo a gerar a médio e a longo prazo, uma verdadeira consciencialização nacional relativamente à importância do Oceano para o Planeta, bem como dos seus recursos naturais, respetivo potencial económico e social e benefícios diretos para o País, e importância dos comportamentos de forma a minimizar as pressões e os impactes antropogénicos no meio marinho.

Nestas campanhas deve ser dada a conhecer, de forma adequada à classe etária, o Programa "PT02 – Gestão Integrada das Águas Marinhas e Costeiras", que se centra nas áreas marinhas e costeiras, tendo como principal objetivo contribuir para o objetivo de manter ou alcançar o Bom Estado Ambiental das águas marinhas e costeiras da Europa, de acordo com a Diretiva-Quadro "Estratégia Marinha" (DQEM).

2. OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS PARA OS PROJETOS:

Pretende-se promover o aumento do nível de literacia dos oceanos na população mais jovem, procurando envolver um público mais alargado e a sociedade em geral.

Procura-se estimular iniciativas que promovam cidadãos mais informados, mais responsáveis e mais participativos, aumentando a consciencialização sobre a importância dos oceanos num contexto nacional e global.

Dá-se enfoque ao conhecimento e boas práticas aplicáveis ao meio marinho, o conhecimento dos seus recursos naturais, potencial económico e social e também benefícios diretos e indiretos que o Oceano fornece ao País. Adicionalmente, é relevante que os projetos promovam a participação coletiva e a interação das crianças e/ou dos jovens.

Sugere-se que as atividades a desenvolver pelas crianças e/ou jovens considerem a consulta e utilização de informação disponível em sítios eletrónicos de referência dedicados à Literacia do Oceano, tal como o sítio eletrónico do "Kit do Mar" (<http://kitdomar.emepc.pt/quem-somos/a-nossa-missao/>) e o sítio eletrónico do "Conhecer o Oceano" (<http://www.cienciaviva.pt/oceano/home/>).

Como resultado, espera-se que a implementação de iniciativas de sensibilização e educação informal aos níveis nacional, regional e/ou local possam contribuir para um aumento do conhecimento dos Oceanos.

Os projetos selecionados terão que contribuir para os seguintes indicadores de resultado, sendo alvo de monitorização pelo Operador do Programa, e cujas metas a alcançar correspondem ao resultado global de todos os projetos apoiados ao abrigo dos Avisos dedicados ao Regime de Pequena Subvenção:

Indicador#1 – Número de iniciativas de sensibilização (incluindo materiais de apoio) desenvolvidas com crianças e/ou jovens, em Agrupamentos/Escolas do Ensino Básico e Secundário e/ou noutros contextos da sociedade

Meta: 15 iniciativas.

Indicador #2 – Número de visitas ao sítio eletrónico da Literacia do Oceano 2013-2016

Meta: 20.000 visualizações.

3. ATIVIDADES ELEGÍVEIS:

Consideram-se elegíveis, as atividades e custos que sejam necessários, adequados e razoáveis ao desenvolvimento dos projeto proposto, tendo por base as regras do Programa, podendo incluir por exemplo, custos com pessoal, equipamento, deslocações e material necessário ao desenvolvimento de conteúdos e produtos de sensibilização.

Orientações para o desenvolvimento da memória descritiva do projeto:

1 – Designação do projeto

Nome atribuído ao projeto.

2 – Fundamentação

Justificação da importância do projeto no contexto da Comunidade Escolar e local e em relação ao objetivo do País de promover o Bom Estado Ambiental das respetivas águas marinhas.

3 – Público-alvo

Identificar e caracterizar o público-alvo.

4 - Objetivos e metas do projeto

Indicar os objetivos do projeto. Indicar as metas esperadas, nomeadamente o número de crianças e jovens que pretendem envolver e o número de iniciativas com enfoque no desenvolvimento de ações de sensibilização a promover.

5 – Iniciativas de sensibilização

Identificar e caracterizar sumariamente as iniciativas de sensibilização que serão desenvolvidas (exemplos: implementação de roteiros temáticos relativos à economia do mar na região, exposições, livros, ebook, filmes, peças de teatro, peças musicais, maquetes).

6 – Produtos finais e sustentabilidade do projeto

Identificar em que medida as iniciativas de sensibilização produzirão produtos finais e parcerias que podem ter continuidade após o encerramento da candidatura.

7 – Recursos e orçamento

Em função das iniciativas de sensibilização que se propõem realizar, e das tarefas previstas, devem ser identificados os recursos necessários (humanos e materiais), os custos unitários e o orçamento do projeto.

8 – Calendário

Em função das atividades de sensibilização que se propõem realizar deve ser apresentada a calendarização das atividades a desenvolver.

9 – Apoio da Direção Escolar ou evidência de parcerias para garantia do envolvimento dos jovens e/ou crianças

A inclusão do parecer do Agrupamento Escolar ou Escola relativamente ao projeto proposto, aplicável apenas a projetos que envolvam atividades com a Comunidade Escolar, ou da evidência do estabelecimento das parcerias que garantam o envolvimento dos jovens e/ou crianças enquanto publico-alvo do projeto é um elemento que valorizará a candidatura ao nível do Critério de Seleção 3. Abordagem e Valor Acrescentado.

10 – Plano de Comunicação

O Promotor do Projeto deverá fornecer informação sobre o projeto a uma audiência o mais vasta possível aos níveis nacional, regional e/ou local apropriados, incluindo stakeholders relevantes. O Promotor do Projeto deverá desenvolver e implementar o Plano de Comunicação (simplificado) conforme disposto em 4.2 do anexo 4 do Regulamento dos EEA Grants 2009-2014.

Os Projetos terão de ser finalizados até 30 de Abril de 2016, data final para a elegibilidade dos projetos (ver Capítulo 9).

4. FUNDO DISPONÍVEL:

A dotação do Fundo afeta ao presente Convite é de € 117.000,00.

5. MONTANTES MÁXIMO E MÍNIMO DE FINANCIAMENTO PARA CADA PROJETO:

Os custos de cada projeto devem enquadrar-se no seguinte intervalo:

Min: € 5.000,00

Max: € 15.792,00

6. TAXA DE FINANCIAMENTO DOS EEA Grants:

A taxa de financiamento não deverá exceder os 85% do total elegível dos custos do projeto.

Os custos remanescentes deverão ser fornecidos ou obtidos pelo Promotor do Projeto. O promotor do projeto deverá demonstrar a sua capacidade de co-financiamento, através de documento que ateste a sua capacidade financeira.

A taxa de financiamento do projeto deverá estar definida a um nível que está de acordo com as regras aplicáveis aos auxílios estatais em vigor e tem em consideração qualquer e todas as restantes formas de apoio financeiro pública aos projetos e/ou ao Promotor do Projeto ou parceiro, quando relevante.

7. DATA LIMITE PARA SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

O convite está aberto a partir de 30.01.2015 e **permanecerá aberto até às 23:59:59 TMG do dia 30.03.2015.**

8. ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS E PARCEIROS:

São consideradas elegíveis para candidatura a projetos, quaisquer Entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais e organizações não-governamentais, estabelecidas com personalidade jurídica no respetivo Estado Beneficiário, bem como organizações intergovernamentais que operem no Estado Beneficiário.

São considerados parceiros elegíveis, quaisquer Entidades, públicas ou privadas, comerciais ou não comerciais, bem como organizações não-governamentais, todas cuja localização principal é tanto nos Estados-Doadores, como nos Estados Beneficiários ou num país fora do Espaço Económico Europeu que tenha uma fronteira com o respetivo Estado Beneficiário, ou qualquer organização intergovernamental, ativamente envolvida em, e efetivamente contribuindo para, a implementação do projeto.

Assim, quaisquer instituições, em conformidade com o disposto neste ponto do presente Convite, com interesse em promover competências educacionais formais ou informais, são por este meio desafiadas, a criarem projetos que promovam nas camadas mais jovens o conhecimento do meio marinho, tendo por base os princípios da literacia dos oceanos ajustada a Portugal.

No contexto deste Convite importa incentivar as organizações não-governamentais, os agentes da economia social, os agentes de promoção cultural, ou outros, a promoverem projetos dedicados à literacia dos oceanos, envolvendo as redes já instituídas nos territórios, e a comunidade não só do litoral mas também das regiões mais interiores do país, incluindo as Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, desde que as iniciativas tenham como público-alvo crianças e/ou jovens.

São de incentivar parcerias concebidas para o desenvolvimento de soluções criativas de envolvimento do público mais jovem, recorrendo a técnicas de animação e soluções tecnológicas, que possam ser desenvolvidas por parcerias, recorrendo às redes já implementadas no território, agentes com conhecimentos na área das tecnologias da informação e/ou de comunicação e peritos na área do mar.

9. PERÍODO DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS:

Desde a data de assinatura da decisão de atribuição do apoio financeiro pelo Operador do Programa até 30 de abril de 2016.

10. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS:

São consideradas despesas elegíveis as despesas que cumprem o estabelecido nos Artigos 7.2 ao 7.5 do Regulamento de Implementação do EEA Grants 2009-2014. (<http://eeagrants.org/Results-data/Results-overview/Documents/Legal-documents/Regulations-with-annexes/EEA-Grants-2009-2014>)

Para o cálculo dos **overheads/custos indiretos**, ver por favor – Guia – Metodologia de cálculo da taxa fixa a ser aplicada para apuramento dos custos indiretos elegíveis (*overheads*) (http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx)

11. SUBMISSÃO DAS CANDIDATURAS:

As candidaturas devem ser submetidas, em Português ou Inglês, ao Operador de Programa até à data limite fixada no ponto 7. em formato digital, por correio eletrónico, para o seguinte endereço: eeagrants@dgpm.mam.gov.pt, através de formulário próprio ao qual serão anexados todos os documentos que constituirão o dossier de candidatura (i.e. *lista* dos documentos a entregar pelo beneficiário e exigidos no âmbito da candidatura).

Adicionalmente, todos os documentos originais, em suporte de papel, devem ser remetidos para a morada que consta no ponto 16 do presente Convite, com o Formulário de Candidatura devidamente assinado e carimbado.

No caso de existir diferenças entre a versão digital e o suporte em papel, deverá prevalecer a versão digital.

O formulário de candidatura e a lista de todos os documentos a apresentar encontram-se disponíveis em www.dgpm.mam.gov.pt (sub-menu "EEA Grants")

Sugere-se que antes de submeter a sua candidatura, consulte a informação sobre o Financiamento dos EEA Grants 2009-2014, disponível no sítio eletrónico da DGPM, em sub-menu "EEA Grants", nomeadamente, os seguintes documentos:

- Regulamento dos EEA Grants 2009-2014
<http://eeagrants.org/Results-data/Results-overview/Documents/Legal-documents/Regulations-with-annexes/EEA-Grants-2009-2014>
- Manual de Procedimentos do Beneficiário
http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx
- Guia – Descrição do Processo de Seleção
http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx
- Guia – Metodologia do cálculo da taxa fixa a aplicar para apuramento dos custos indiretos elegíveis (overheads)
http://www.dgpm.mam.gov.pt/Pages/eea_grants_documentos.aspx

12. PROCESSO DE SELEÇÃO E DE DECISÃO:

Somente as candidaturas que reúnem as condições de acordo com a legislação nacional e comunitária, o Regulamento dos EEA Grants 2009-2014, o Manual de Procedimentos do Beneficiário e com o presente Convite, são aceites para o processo de seleção.

O processo de seleção e aprovação dos projetos é realizado em duas fases sequenciais, de acordo com:

1ª fase – Verificação Administrativa

- **Correta instrução do processo de candidatura** – verificação se a candidatura, nomeadamente o Formulário de Candidatura, foi corretamente preenchido e se todos os anexos necessários e obrigatórios foram anexados em conformidade;

- **Cumprimento administrativo e de elegibilidade** - verificação do cumprimento dos requisitos administrativos e de elegibilidade;

2ª fase – Seleção – A classificação final do projeto será atribuída através da aplicação dos critérios de seleção aprovados pelo Operador do Programa e anunciados pelo presente Convite.

Todas as fases sequenciais são eliminatórias.

Durante estas fases existirá uma comunicação dirigida ao candidato, e lugar a processo de recurso sempre que as candidaturas não reúnam os requisitos necessários e obrigatórios.

Cada candidatura será pontuada numa escala de 0 a 5 pontos, de acordo com os critérios de seleção definidos no ponto 13 do presente Convite.

Os critérios de seleção permitem avaliar a capacidade do candidato para concluir a ação proposta, nomeadamente:

- **Capacidade operacional** do promotor e parceiros: competências profissionais e/ou institucionais, qualificações e requisitos necessários para implementar o projeto;
- **Capacidade financeira**, garantindo assim os fluxos financeiros suficientes e estáveis para manter a sua atividade durante o período em que o projeto está em execução e para participar no seu financiamento;
- **Capacidade Técnica**, assegurando a qualidade do projeto e sua contribuição para os objetivos, bem como para os resultados do programa e respetivos produtos.

Dois especialistas independentes e imparciais deverão (separadamente) avaliar os projetos de acordo com os critérios de seleção publicados no ponto 13 do presente Convite. Para efeitos de classificação dos projetos, deverá ser utilizada uma média das classificações atribuídas pelos especialistas.

Se a diferença entre a pontuação dada pelos dois especialistas for superior a 30% da pontuação mais elevada, o Operador do Programa deverá nomear um terceiro perito para avaliar os projetos de forma independente. Nesse caso, deverá ser utilizada uma média das classificações dos dois valores mais próximos, para a classificação dos projetos.

O Operador de Programa fornecerá ao Comité de Seleção a lista de classificação dos projetos.

O Comité de Seleção deverá rever a lista de classificação dos projetos, e poderá alterá-la, em casos justificados. A justificação para essa alteração, deverá constar na ata da reunião do Comité de Seleção. Se desta alteração resultar uma rejeição do projeto, o respetivo candidato deverá ser informado por escrito sobre a justificação para esta alteração. O Comité de Seleção deverá submeter a lista dos projetos recomendados para o Operador de Programa.

O Operador de Programa deverá verificar se o processo de seleção foi conduzido de acordo com o Regulamento dos EEA Grants e se as recomendações do Comité de Seleção cumprem as regras e os objetivos do Programa. Após esta verificação, o Operador de Programa (Órgão de Decisão), com base na recomendação do Comité de Seleção, deverá tomar uma decisão sobre quais os projetos que devem ser apoiados. No caso do Órgão de Decisão alterar a decisão do Comité de Seleção, deverá informar o Comité de Seleção e fornecer a devida justificação.

A seleção dos projetos será realizada por **Concurso aberto**, isto é, as candidaturas que preenchamos requisitos mínimos serão hierarquizadas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação resultante da avaliação dos critérios de seleção previstos no ponto 13 do presente Convite. Serão atribuídas apoios financeiros às candidaturas com pontuações mais elevadas, dentro da alocação financeira para cada Convite.

As candidaturas que tenham qualidade suficiente, mas que não recebam apoio financeiro devido a limitações de financiamento restritas a cada Convite, deverão ser classificadas e colocadas em lista de reserva.

Não serão selecionadas as candidaturas, para atribuição de financiamento, que obtenham **menos de 2,5 pontos**.

São fornecidos mais detalhes no ponto 13 do presente Convite.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

a. Critérios de Seleção

Na seleção das candidaturas, de acordo com as tipologias de projetos previstas no ponto 2 do presente Convite, serão aplicados os critérios de seleção, e os coeficientes de ponderação, conforme o quadro seguinte:

Critério de Seleção	Coefficiente de Ponderação (P)	Caraterísticas indicativas	Critério de Classificação (CC) (pontos) *	Classificação Final (CF)
1. Contributo para os objetivos do Programa e para os resultados esperados e produtos	30%	Demonstração do contributo para os objetivos gerais, resultados esperados e produtos:		
		a) Alcançar e manter o Bom Estado Ambiental (BEA) nas Águas Marinhas e Costeiras da Europa? (25%)	25%*CC1a	
		b) Reforço das Relações Bilaterais com os Estados Doadores? (25%)	25% * CC1b	

		c) Demonstração do contributo do projeto para os resultados esperados do Programa e produtos? (50%)	50% * CC1c	
2. Coerência técnica e compreensão	30%	<p>a) Identificação e compreensão das necessidades específicas que a candidaturas e propõe resolver? (20%)</p> <p>b) Demonstração de conhecimento aprofundado e experiência relevante para o desenvolvimento do projeto em conformidade com os objetivos que se pretendem alcançar? (20%)</p> <p>c) Qualificação dos membros da equipa nas matérias do presente Convite para o projeto, conforme demonstrado por qualificações académicas relevantes e suficientes (para membros seniores poderá significar vários anos) e experiência profissional relevante? (20%)</p> <p>d) Identificação distinta, relevante e realista dos produtos? (20%)</p> <p>e) Viabilidade, clareza, lógica e coerência da proposta? (20%)</p>	<p>20%*CC2a</p> <p>20%*CC2b</p> <p>20%*CC2c</p> <p>20% * CC2d</p> <p>20% * CC2e</p>	
3. Abordagem e valor acrescentado	20%	<p>a) São propostas medidas envolvendo <i>stakeholders</i>, garantindo a visibilidade do projeto? (35%)</p> <p>b) Complementaridade com os projetos identificados no Plano de Ação – Mar Portugal da Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 – Área Programática/Oceano – Programa de Ação “Diretiva-Quadro Estratégia Marinha”; Área Programática/Governança – Programa de Ação “Administração”, “Educação, ciência e tecnologia” e “Identidade e Cultura”? (35%)</p> <p>c) Relevância dos resultados esperados e do impacto potencial em termos de estimulação de</p>	<p>35%*CC3a</p> <p>35%*CC3b</p>	

		melhores práticas, inovação e demonstração? (30%)	30% * CC3c	
4. Coerência e disponibilidade financeira	20%	a) Viabilidade do projeto proposto em termos de coerência de recursos e cronograma? (30%)	30%*CC4a	
		b) Demonstração de que o projeto é implementado com o objetivo de alcançar a eficiência económica? (35%)	35%*CC4b	
		c) Orçamento: consistência das despesas com as atividades previstas? (35%)	35%*CC4c	

* Pontuação CC	Significado
0	Sem contributo
1	Muito pobre
2	Pobre
3	Adequado
4	Bom
5	Muito Bom

b. Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As candidaturas admitidas serão classificadas segundo cada critério, numa escala de 0 a 5 pontos.

c. Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada candidatura é estabelecida na escala de 0 a 5 pontos por somatório das classificações dos critérios, através da seguinte fórmula:

$$CF = P_1 * (25% * CC_{1a} + 25% * CC_{1b} + 50% * CC_{1c}) + P_2 * (20% * CC_{2a} + 20% * CC_{2b} + 20% * CC_{2c} + 20% * CC_{2d} + 20% * CC_{2e}) + P_3 * (35% * CC_{3a} + 35% * CC_{3b} + 30% * CC_{3c}) + P_4 * (30% * CC_{4a} + 35% * CC_{4b} + 35% * CC_{4c})$$

Em que:

- P₁... P₄ = Coeficiente de Ponderação
- CC_{1a}... CC_{4c} = Critério de Classificação

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

A candidatura a submeter no âmbito do presente Convite só pode ser objeto de aprovação se obtiver uma classificação final **igual ou superior a 2,5 pontos**, resultante da aplicação dos critérios de seleção e da metodologia apresentada.

A candidatura que obtiver uma pontuação final **inferior a 2,5 pontos** será excluída para efeitos de atribuição do apoio financeiro.

O financiamento das candidaturas dependerá também do montante total disponível, previamente estabelecido no ponto 4 do presente Convite.

As candidaturas que obtiverem uma pontuação final **igual ou superior a 2,5 pontos** são classificadas por ordem decrescente de acordo com a pontuação da avaliação dos critérios de seleção e considerando a dotação financeira disponível.

14. COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO:

A comunicação sobre a decisão final das candidaturas será efetuada ao beneficiário dentro de 45 dias úteis, contados a partir do prazo final estabelecido para a submissão das candidaturas, especificado no ponto 7. do presente Convite.

O Operador de Programa deverá notificar os candidatos relativamente aos resultados do processo de seleção dentro de 10 dias úteis e publicitar os resultados nos sítios eletrónicos onde o Convite foi disponibilizado.

15. MODALIDADES DE PAGAMENTO:

Na sequência da atribuição do apoio financeiro, e após a assinatura do contrato do projeto por ambas as partes, o Operador do Programa poderá efetuar pagamentos aos beneficiários através das seguintes modalidades:

- **Adiantamento:** Cada promotor do projeto, após a assinatura do contrato do projeto, pode receber um adiantamento para cobrir o período até o próximo pagamento intercalar, o qual em circunstâncias normais, não deve exceder 10% do valor total do apoio financeiro, dependendo das necessidades de liquidez. Excepcionalmente e em casos devidamente justificados, esse percentual pode aumentar até 25%. O promotor do projeto tem de fornecer uma previsão indicativa das despesas a realizar, para comprovar o montante de Fundo solicitado. O adiantamento é pago dentro de 20 dias úteis após assinatura do contrato do projeto.

- **Pagamento Intermédio:** Os promotores devem apresentar trimestralmente os pagamentos intermédios. O pagamento intermédio é composto pelas despesas propostas para o período do relatório atual, e a diferença entre as despesas propostas e o montante das despesas efetivamente incorridas em período anterior. Os prazos para a submissão e revisão de relatórios trimestrais serão definidos no contrato de financiamento do projeto.
- **Pagamento Final:** a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios não pode exceder 90% do total do apoio financeiro do projeto a qualquer momento durante a execução do projeto. O pagamento do saldo final será efetuado dentro de 30 dias corridos após a aprovação do relatório final.

16. CONTATOS:

Contato de correio eletrónico para informações e submissão de candidatura:
eeagrants@dgpm.mam.gov.pt

Morada:

Direção-Geral de Política do Mar - Ministério da Agricultura e do Mar
Av. De Brasília, nº 6 – 1449-006 ALGÉS - PORTUGAL
Telefone: (+351) 21 8291000